



# Diário Oficial

## Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal 01/2017



Edição Nº301, Vitorino Freire - MA, 16 de Abril de 2019

### SUMÁRIO

Executivo .....	1
Gabinete do Prefeito .....	1
Portarias .....	1
Secretaria da Assistência Social e Promoção Humana (SEMASPH) .....	2
Atas .....	2
Secretaria de Administração (SEMAD) .....	5
Atas .....	5

### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA**  
CNPJ: 06.018.568/0001-16  
Rua Juarez Carvalho, s/n - Centro  
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA**  
CNPJ: 23.697.790/0001-01  
Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro  
Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA

### Executivo

## Gabinete do Prefeito

## Portarias

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 047/2019 de 15 de Abril de 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 53 da Lei Municipal Nº 012/2007.

#### RESOLVE:

**Art.1º - Exonerar** a pedido a servidora **MARYZANGELA JESUS DO NASCIMENTO**, CPF Nº 023.464.473-74 e RG Nº 022608742002-5 SESP/MA do cargo de **Auxiliar Administrativo-ZU** nomeada pela Portaria Nº 300/2014/GAB/PREF de 17/12/2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino Freire-Maranhão.

**JOSÉ GONZAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria de Administração em 15 de Abril de 2019.

*Josué Lima de Alencar*  
Secretário Municipal de Administração

Ato nº 04/2017

**Secretaria da Assistência Social e Promoção Humana (SEMASPH)****Atas****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019/CCL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019/CCL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE- MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana – **Mirla Cristina Silva Pontes**, inscrito (a) no CPF nº 017.086.823-09, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021293602002-2, SSP/MA, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 03/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda - ME**, CNPJ nº 30.368.334/0001-83 com sede na Rua Oswaldo Cruz, 612 Centro, Bacabal – MA, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Tenório Rolim**, brasileiro, portador CPF nº 177.018.803-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 253516220038 expedida pela SSP/MA, procurador da empresa, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 06/2019 - SEMASPH, " *ex vi* " do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de preparação de corpos para famílias vulneráveis do Município de Vitorino Freire-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 03/2019/CPL – PMVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 06/2019 - SEMASPH D.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Vitorino Freire.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/CPL – PMVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Vitorino Freire - MA, 08 de Abril de 2019.

<b>MIRLA CRISTINA SILVA PONTES</b> Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana Contratante	<b>AMARILDO TENÓRIO ROLIM</b> Representante Legal Contratado
---	--

### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019  
PREGÃO N.º 03/2019 - PMVF/MA  
PROCESSO N.º 06/2019 - SEMASPH  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Vitorino Freire e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão 03/2019 – PMVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço para **Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e serviços de preparação de corpos para famílias vulneráveis do Município de Vitorino Freire-MA.**

### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: NACIONAL PAX – Serviços Póstumos Ltda - ME</b>	
CNPJ: 30.368.334/0001-83	Telefone / Fax: (99) 3621-7622...
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 612 Centro, Bacabal – MA	

### QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>Urna Tamanho Normal</b> - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. -Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso.	UND	95	895,00	85.025,00
02	<b>Urna Tamanho Especial</b> - Urna adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão de 04 (quatro) suporte de cada lado em material de madeira de alta resistência. Acabamento Externo: Perolizado ou pintura de alto brilho. Acabamento interno: Com tecido acetinado, com babado e travesseiro solto. Fundo em madeira de alta resistência. Com as dimensões externo de 1,50 mt até 2,02 mt comprimento por 0,65 cm largura, por 43cm de altura. Dimensão interna: com 0,63cm largura, com 43 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado ou véu de 2,20mt. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso.	UND	30	1.159,00	34.770,00
03	<b>Urna Zincada:</b> Urna zincada retangular, em zinco revestido de madeira no formato destravado, com alça fixa em forma de varão metalizado, com 05 suportes de cada lado, forro de celulose, para ser utilizado em situações especiais, com as dimensões externo: 2,02 mt de comprimento, 35cm altura, 66cm de largura. Interno: 1,97mt de comprimento, 31 com altura e 59 cm de				

	largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado ou véu de 2,20mt. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso.	UND	05	1.501,00	7.505,00
04	<b>URNA INFANTIL:</b> Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso.	UND	10	495,00	4.950,00
05	Kit Vestuário Mortuário, masculino ou feminino.	CONJUNTO	140	102,50	14.350,00
06	Translado em veículo Funerário, rodovia pavimentada, Km rodado.	KM	12.000	1,95	23.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 170.000,00	

Vitorino Freire - MA, 08 de Abril de 2019.

<b>MIRLA CRISTINA SILVA PONTES</b> Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana Contratante	<b>AMARILDO TENÓRIO ROLIM</b> Representante Legal Contratado
---	--

## Secretaria de Administração (SEMAD)

### Atas

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019/CCL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019/CCL/PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE- MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração – **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, nomeado pela Portaria nº 06 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 257.526.003-59, portador(a) da Carteira de Identidade nº 064248372017-9, SSP/MA, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 02/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. G. P. SOUSA**, CNPJ n.º 11.161.707/0001-04 com sede na Av. Coronel Pedro Bogéa, 21, Bairro Renascença, Vitorino Freire – MA, neste ato representada pelo Sr. **Claudony Gonçalves Pinheiro Sousa**, brasileiro, portador CPF nº 562.514.913-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 54720931 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 07/2019, " *ex vi* " do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **C. G. P. SOUSA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para fornecimento de

água mineral engarrafada com e sem vasilhame e gás liquefeito de petróleo com e sem botijão, destinados a atender as demandas das atividades das Secretarias Municipais de Vitorino Freire-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 02/2019 – PMVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 07/2019 – SEMAD.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Vitorino Freire.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PMVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 .

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Vitorino Freire - MA, 05 de Abril de 2019.

<b>JOSUÉ LIMA DE ALENCAR</b> Secretário Municipal de Administração	<b>DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA</b> Representante Legal
Contratante	Contratado

#### **ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PREGÃO N.º 02/2019 - PMVF/MA  
 PROCESSO N.º 07/2019 – SEMAD  
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Vitorino Freire e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão 02/2019 – PMVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço para **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada com e sem vasilhame e gás liquefeito de petróleo com e sem botijão, destinados a atender as demandas das atividades das Secretarias Municipais de Vitorino Freire-MA.**

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: C. G. P. SOUSA</b>	
CNPJ: 11.161.707/0001-04	Telefone / Fax: (98)981953658...
Endereço: Av. Coronel Pedro Bogéa, 21, Bairro Renascença, Vitorino Freire – MA	

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

<b>LOTE I</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Água mineral natural; engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses. MARCA: Ilha Bela	GALÃO	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
<b>2</b>	Água mineral natural; engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame. MARCA: Ilha Bela	GALÃO	1.090	R\$ 25,00	R\$ 27.250,00
<b>3</b>	Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses. MARCA: Ilha Bela	CAIXA	2.700	R\$ 26,00	R\$ 70.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 147.450,00</b>

<b>LOTE II</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo – ANP. MARCA: Liquegás	BOTIJÃO	2.550	R\$ 80,00	R\$ 204.000,00
<b>2</b>	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo – ANP. MARCA: Liquegás	BOTIJÃO	280	R\$ 300,00	R\$ 84.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 288.000,00</b>



Vitorino Freire - MA, 05 de Abril de 2019.

**JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Administração

Contratante

**DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**

Representante Legal

Contratado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

15/12/2020 09:14:22